

PREFEITURA
Mário Campos

Cuidando da nossa gente,
transformando o nosso futuro.

Mário Campos, 08 de agosto de 2025.

MENSAGEM Nº 43/2025.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, apresentar presente projeto de lei, encaminhado para análise, discussão e votação por essa E. Casa Legislativa o presente Projeto de Lei tem por objetivo anular a suplementação realizada de forma incorreta na fonte orçamentária referente à Lei n 882, de março de 2025.

Nas fichas relativas à abertura de créditos, verificou-se que, na classificação 12.02.01.08.122.0009.1087 – Equipamentos para o Cadastro Único para Programas Sociais PAB, ficha 1104, fonte 27060031 10, o valor de R\$ 344.591,14 (trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e quatorze centavos) foi suplementado de forma equivocada, pois a classificação correta deveria ser 05.01.01.20.122.0026.1009 – Equipamentos para o Departamento de Agricultura.

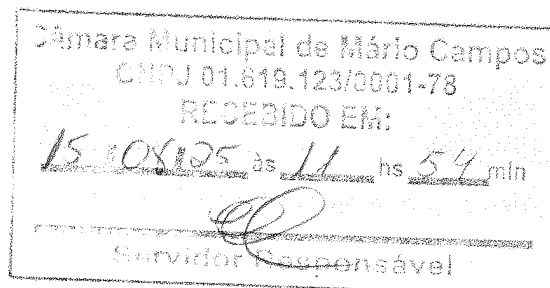
Assim, a anulação da suplementação acima citada torna-se necessária para restabelecer a conformidade do orçamento municipal, garantindo que as dotações orçamentárias reflitam de forma precisa a previsão e destinação legal dos recursos. Além disso, a medida evita potenciais apontamentos pelos órgãos de controle interno e externo, assegurando a transparência e a boa gestão dos recursos públicos.

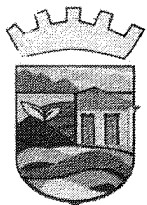
Dessa forma, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, por tratar-se de ajuste técnico essencial à regularidade da execução orçamentária e ao atendimento dos princípios constitucionais que regem a administração pública.

Renovo a V. Exa. e ao nobre corpo parlamentar os protestos de estima e distinta consideração.

Andresa Aparecida Rocha Rodrigues
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Reinaldo Francisco Silva De Magalhães
DD. Presidente da Câmara Municipal
Mário Campos/MG.





PREFEITURA
Mário Campos

Cuidando da nossa gente,
transformando o nosso futuro.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 105/2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Mario Campos, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2025:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
05.01.01.20.122.0026.1009 - EQUIPAMENTOS PARA DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			
44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes	1224	2706003110	500.000,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2025, no valor de R\$ 344.591,14 (trezentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e noventa e um reais e quatorze centavos):

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
12.02.01.08.122.0009.1087 - EQUIP. P/O CADASTRO ÚNICO P/ PROG. SOCIAIS E PAB			
44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes	1104	2706003110	344.591,14

Art. 3º - Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro, no valor de R\$ 155.408,86 (cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e oito reais e oitenta e seis centavos).

Art. 4º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura de Mário Campos, Estado de Minas Gerais, em trinta de julho de 2025.
(30/07/2025).


ANDRESA APARECIDA ROCHA RODRIGUES
Prefeita Municipal